

## **EDITAL 57/2020**

### **PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DE PROCEDIMENTO –PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DOS ESPAÇOS URBANOS DO CONCELHO DE MÊDA**

- O Código de Procedimento Administrativo (CPA), estabelece no Título II as disposições sobre o Procedimento do Regulamento e do Ato Administrativo, estipulando no artigo 98.º a publicitação do início do procedimento e participação procedimental, tendo em vista possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos para a elaboração do regulamento, no caso o **Projeto de Regulamento Municipal de Gestão de Combustível dos Espaços Urbanos do Concelho de Mêda;**

Com a alteração do Decreto-Lei n.º 124/20006, de 28 de junho, efetuada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título detenham terrenos confinantes a edifícios, que não os inseridos em espaços rurais, passaram a ficar desobrigados de proceder à gestão de combustível, de acordo com as regras estabelecidas naquele diploma legal, conforme resulta da atual redação do seu n.º 2 do artigo 15.º;

Porém, a falta de gestão de combustível dos terrenos que se situam fora dos espaços rurais do concelho de Mêda não pode ficar desregulada, dada a perigosidade que isso representa para as pessoas e bens, com destaque para a vulnerabilidade do património imobiliário que se situa nas zonas urbanas, aliado ao facto do abandono que se verifica das propriedades localizadas dentro da mancha urbana, derivada da desertificação que atinge o nosso concelho, potenciar esse risco;

Em termos habilitantes, o Regulamento Municipal será elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa em conjugação com as atribuições conferidas aos Municípios pelo artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente as atribuições elencadas nas seguintes alíneas do seu n.º 2, i) Habitação, j) Proteção civil, n) Ordenamento do território e urbanismo;

Compete à Câmara Municipal, a elaboração e submissão para aprovação da Assembleia Municipal, dos projetos de regulamentos externos, atento o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

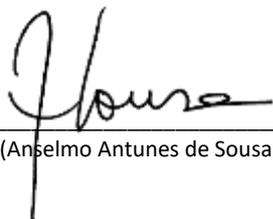
A Câmara Municipal de Mêda, em reunião ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2020, deliberou iniciar o procedimento para a elaboração do Projeto de Regulamento Municipal de Gestão de

Combustível dos Espaços Urbanos do Concelho de Mêda, bem como a publicitação do início do respetivo procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, na página eletrónica do Município.

Durante o prazo acima referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar as suas sugestões/contributos para o projeto de regulamento identificado, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual conste o nome, morada/sede, número de identificação fiscal, e se possível, o respetivo endereço eletrónico, a referida comunicação escrita poderá ser entregue presencialmente no GAP (Gabinete de Apoio à Presidência) ou enviada para a seguinte morada: Largo do Município, 6430-197 Mêda.

Paços do Concelho de Mêda, 14 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Anselmo Antunes de Sousa)